



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

**LEI Nº 2.928, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no  
*placard* do Município no dia

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo *placard*=

Institui dentro da semana municipal do meio ambiente o “Dia do Repovoamento com espécies nativas das bacias do Rio Piracanjuba e Meia Ponte”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,

No uso de suas atribuições legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui o dia do sábado na semana municipal de meio ambiente, primeira semana de junho, o sábado como sendo o dia do Repovoamento das bacias dos Rios Piracanjuba e Meia Ponte com espécies nativas da região.

**Parágrafo único.** A quantidade de alevinos a ser solta nas Bacias dos Rios serão determinadas pela administração pública em conjunto com entidades de classe, empresas, sindicatos, clubes de serviço, etc.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de fevereiro de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretário de Administração=